



# Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252  
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina  
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



## PERFIL MUNICIPAL

**Data de Emancipação:**  
19/12/1961 – Lei 790

**Data de Instalação:**  
29/12/1961

**Extensão Territorial:**  
360,76 Km<sup>2</sup>

**Município-Mãe:**  
Santo Amaro da Imperatriz

**Municípios Limitrofes:**  
Angelina, Anitápolis, Rancho  
Queimado, Santo Amaro  
da Imperatriz, São Bonifácio  
e São Pedro de Alcântara.

**Clima:**  
Mesotérmico Úmido

**Etnias Predominantes:**  
Alemã e Portuguesa

**Religiões Predominantes:**  
Católica e Luterana

**Santo Padroeiro:**  
Sagrado Coração de Jesus

**Altitude:** 70 metros

**Latitude:** 27°41'59"S

**Longitude:** 48°49'02"O

**População:** 4.410 hab.  
IBGE 2007

**Temperatura:**  
Média Anual: 18,3°C

**Distância da Capital:**  
36 Km

**Principais Vias de Acesso:**  
Rodovias BR 282 e  
SC 431

**Região:**  
Grande Florianópolis

**Base Econômica**  
Agricultura, Avicultura  
e Turismo

**Turismo:**  
Colônias Alemãs  
Águas Termais

**Gentílico:**  
Aguasmornense



## PARECER JURÍDICO

### PARECER N.º 130/2024

De (a): Subprocuradora Jurídica – Laís Maria Souza Neves

Para: Setor de Licitações

Ref. Processo Licitatório – Edital n.º 111/2024

Interessada: Inforseg Comércio e Serviços Ltda EPP

Objeto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico sobre impugnação, datada do dia 24.09.2024, e recebida por esta Subprocuradoria em 30.09.2024, referente ao edital n. 111/2024 – Pregão Presencial, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de videomonitoramento englobando as câmeras, software para visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plug-ins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage) e extração de imagens para uso da Prefeitura Municipal de Águas Mornas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas condições estabelecidas no edital.

A citada impugnação foi ofertada por Inforseg Comércio e Serviços Ltda EPP, no dia 24.09.2024, que analisando o edital, apontou:



# Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252  
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina  
Home Page: [www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)



## PERFIL MUNICIPAL

**Data de Emancipação:**  
19/12/1961 – Lei 790

**Data de Instalação:**  
29/12/1961

**Extensão Territorial:**  
360,76 Km<sup>2</sup>

**Município-Mãe:**  
Santo Amaro da Imperatriz

**Municípios Limitrofes:**  
Angelina, Anitápolis, Rancho  
Queimado, Santo Amaro  
da Imperatriz, São Bonifácio  
e São Pedro de Alcântara.

**Clima:**  
Mesotérmico Úmido

**Etnias Predominantes:**  
Alemã e Portuguesa

**Religiões Predominantes:**  
Católica e Luterana

**Santo Padroeiro:**  
Sagrado Coração de Jesus

**Altitude:** 70 metros

**Latitude:** 27°41'59"S

**Longitude:** 48°49'02"O

**População:** 4.410 hab.  
IBGE 2007

**Temperatura:**  
Média Anual: 18,3°C

**Distância da Capital:**  
36 Km

### Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e  
SC 431

**Região:**  
Grande Florianópolis

**Base Econômica**  
Agricultura, Avicultura  
e Turismo

**Turismo:**  
Colônias Alemãs  
Águas Termais

**Gentílico:**  
Aguasmornense



“ (...) Contudo, o item “9.7 do edital estabelece que a contratada deve possuir central de monitoramento própria com funcionamento 24 horas todos os dias da semana e equipe de deslocamento para verificação em caso de furto ou roubo aos prédios públicos. Referido item extrapola o objeto da licitação, que se refere apenas à locação de câmeras e monitoramento urbano. Não há previsão de serviços de segurança privada ou monitoramento interno de prédios públicos no escopo original da licitação. Tais exigências são indevidas e restringem a competitividade, ferindo os princípios da isonomia e da competitividade, conforme preconiza a Lei n. 14.133/2021. (...)”.

Diz que citadas exigências não estão alinhadas com o objeto do edital, requerendo, assim, a exclusão do item 9.7 do edital, que exige a central de monitoramento própria e equipe de deslocamento, por se tratar de exigência desnecessária e incompatível com o objeto licitado, bem como a readequação do edital aos termos legais, com a consequente retificação e reabertura de prazo para apresentação de propostas e, finalmente, que a impugnação ofertada seja acolhida e respondida em tempo hábil, a fim de possibilitar a participação da empresa impetrante no certame em igualdade de condições.

Este é o relatório.

## PARECER

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, não lhe cabendo adentrarem aspectos relativos à conveniência e à oportunidade dos praticados atos administrativos, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.



# Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252  
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina  
Home Page: [www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)



## PERFIL MUNICIPAL

### Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

### Data de Instalação:

29/12/1961

### Extensão Territorial:

360,76 Km<sup>2</sup>

### Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

### Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

### Clima:

Mesotérmico Úmido

### Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

### Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

### Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

**Altitude:** 70 metros

**Latitude:** 27°41'59"S

**Longitude:** 48°49'02"O

**População:** 4.410 hab.  
IBGE 2007

### Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

### Distância da Capital:

36 Km

### Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e  
SC 431

### Região:

Grande Florianópolis

### Base Econômica

Agricultura, Avicultura  
e Turismo

### Turismo:

Colônias Alemãs  
Águas Termais

### Gentílico:

Aguasmornense



Inicialmente, pode-se observar que a impugnação foi interposta intempestivamente, porém, por dever legal, deve-se analisar o mérito abordado.

Analisando o mérito, os fatos e argumentos lançados pela parte Impugnante, esta Subprocuradoria, entende que os mesmos não merecem acolhimento.

Importante registrar que todos os itens, exigências e documentos exigidos no edital impugnado foram escolhidos após várias reuniões e pesquisas específicas da Comissão de licitação e Secretaria responsável, com o único objetivo de atender as necessidades dos Municípios e do Município, não tendo qualquer intuito de privilegiar, beneficiar ou até mesmo excluir quem quer que seja.

As exigências específicas justificam-se pelo fato de que os elementos em análise sejam contratados observando os interesses públicos, dando adequada destinação aos recursos, adquirindo/contratando efetivamente o que será útil e seguro para o fim a que se destina.

Nesse sentido, tendo em vista que não há qualquer irregularidade, o requerimento de alteração do edital em questão, não merece prosperar, uma vez que estaríamos diante de um direcionamento indevido do certame, deixando de lado a Supremacia do Poder Público, para atender exigência de particular.

Necessário, também, salientar, que os requisitos e especificidades dos itens licitados e/ou sua forma de agrupamento não influenciam na



# Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252  
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina  
Home Page: [www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)



## PERFIL MUNICIPAL

**Data de Emancipação:**  
19/12/1961 – Lei 790

**Data de Instalação:**  
29/12/1961

**Extensão Territorial:**  
360,76 Km<sup>2</sup>

**Município-Mãe:**  
Santo Amaro da Imperatriz

**Municípios Limitrofes:**  
Angelina, Anitápolis, Rancho  
Queimado, Santo Amaro  
da Imperatriz, São Bonifácio  
e São Pedro de Alcântara.

**Clima:**  
Mesotérmico Úmido

**Etnias Predominantes:**  
Alemã e Portuguesa

**Religiões Predominantes:**  
Católica e Luterana

**Santo Padroeiro:**  
Sagrado Coração de Jesus

**Altitude:** 70 metros

**Latitude:** 27°41'59"S

**Longitude:** 48°49'02"O

**População:** 4.410 hab.  
IBGE 2007

**Temperatura:**  
Média Anual: 18,3°C

**Distância da Capital:**  
36 Km

**Principais Vias de Acesso:**  
Rodovias BR 282 e  
SC 431

**Região:**  
Grande Florianópolis

**Base Econômica**  
Agricultura, Avicultura  
e Turismo

**Turismo:**  
Colônias Alemãs  
Águas Termais

**Gentílico:**  
Aguasmornense



competitividade, isonomia e/ou inviabiliza a exequibilidade de um futuro contrato. É o que leciona Marçal Justen Filho:

“Reservou-se à administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento, etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionabilidade e não mais pode ser invocada – ou, mais certamente, estará sujeita a refazer toda a licitação. Assim, a administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação a Lei.”.

Importante destacar que a impugnação ora analisada foi a única apresentada questionando o referido item do Termo de Referência, o que por si só, já demonstra que, em caso de alteração, estaria se privilegiando terceiro particular, e, aí sim, ferindo os princípios constitucionais já mencionados.



# Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252  
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina  
Home Page: [www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)



## PERFIL MUNICIPAL

### Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

### Data de Instalação:

29/12/1961

### Extensão Territorial:

360,76 Km<sup>2</sup>

### Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

### Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

### Clima:

Mesotérmico Úmido

### Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

### Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

### Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

### Altitude: 70 metros

### Latitude: 27°41'59"S

### Longitude: 48°49'02"O

### População: 4.410 hab.

IBGE 2007

### Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

### Distância da Capital:

36 Km

### Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e  
SC 431

### Região:

Grande Florianópolis

### Base Econômica

Agricultura, Avicultura  
e Turismo

### Turismo:

Colônias Alemãs  
Águas Termais

### Gentílico:

Aguasmornense



Dessa forma, repise-se, o Município não pode dispensar o cumprimento do referido item, sob pena de por em risco o bem público, que é patrimônio indisponível, devendo o edital ora impugnado e seus respectivos anexos permanecerem inalterados.

Diante do exposto, entendo que não merecem acolhimento os argumentos trazidos pela Impugnante, não havendo nulidades do ponto de vista jurídico, que prima pela proteção do bem público em detrimento do interesse particular.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Águas Mornas/SC, em 01 de outubro de 2024.

---

Laís Maria Souza Neves  
Subprocuradora Jurídica  
OAB/SC 40.665